



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.870 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018=

Do Vereador Homero Marques Filho

Institui o “Dia Municipal da Síndrome de Down”

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Palmital, o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º O “Dia Municipal da Síndrome de Down” tem como finalidade promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome de down em todo o município de Palmital.

Art. 3º Como instrumento auxiliar para atender aos objetivos do “Dia Municipal da Síndrome de Down”, fica facultada à iniciativa privada, instituições e entidades em geral, a realização de eventos educativos, culturais e de lazer, para sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de dezembro de 2018.

JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 10 de dezembro de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-